

ESP-INST. ASSIST. MEDICA SERV. PUB. ESTADUAL

Estudo Técnico Preliminar 741/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 147.00012263/2025-45

2. Descrição da necessidade

Trata-se do presente procedimento de ampliação da rede credenciada do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (IAMSPE) no Estado de São Paulo, mediante credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, especificamente para a execução de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT) nas especialidades de **Patologia Clínica, Anatomopatologia e Citopatologia**, destinados ao atendimento nos municípios de Araçatuba, Assis, Itapetininga, Itapeva, Monte Mor, Presidente Prudente, Registro, Ribeirão Preto, Valinhos e Vinhedo.

O presente procedimento tem por objetivo assegurar a continuidade e expansão da rede de atendimento do IAMSPE, visando garantir o adequado acesso dos usuários aos serviços especializados mencionados. Será realizado na modalidade de Contratação Direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), que permite a contratação direta quando houver credenciamento de serviços, conforme condições previamente estabelecidas pela Administração Pública.

O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, denominado IAMSPE, tem como principal objetivo prestar assistência médica aos funcionários públicos estaduais e seus familiares.

O IAMSPE responde pelo atendimento médico de cerca de 2,5% da população do Estado de São Paulo, atendendo mais de 1 milhão de usuários, entre contribuintes, dependentes e agregados.

Deste modo, o Estado de São Paulo foi mapeado no que diz respeito à presença de servidores e familiares nos seus 645 municípios, havendo, em decorrência disso, o estabelecimento de parâmetros que orientam a organização da rede de assistência médica.

Quando da transferência do IAMSPE da Secretaria de Saúde para a Secretaria da Gestão Pública em fevereiro/2008, a oferta de serviços atingia a apenas 113 municípios, revelando-se uma cobertura médica-hospitalar insuficiente para o universo de vidas à época. Visando ampliar o número de usuários atendidos e objetivando consolidar o IAMSPE como centro de excelência em gestão e prestação de serviços ou médico/hospitalar, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual de Gestão Pública, **traçou diretrizes e metas** a serem alcançadas (Política de Governo), desde então a ampliação da rede tem sido constante.

A qualidade de serviços revela-se como ponto fundamental na transformação do atual IAMSPE, tendo em vista as reiteradas reclamações dos usuários do instituto com relação à qualidade do atendimento e a reduzida oferta de serviços que possuíam até então, segundo relatórios de Ouvidorias dos órgãos e entidades públicas estaduais. Ademais, o credenciamento ora iniciado é uma necessidade premente,

tendo sido solicitado inúmeras vezes pelas entidades representativas do funcionalismo público daquelas regiões.

Assim, os recursos disponíveis foram alocados de modo a atender a maior quantidade possível de usuários na maior quantidade possível de localidades, respeitando-se, assim, o princípio da eficiência no trato dos recursos financeiros.

No que tange às cidades, também foi desenvolvido um sistema hierarquizado de distribuição de atendimento médico, considerando a quantidade de usuários (vidas) do IAMSPE existentes em cada município do Estado. Nesse sentido, busca-se oferecer os serviços de saúde de 04 (quatro) formas distintas:

- i. **Atendimento hospitalar:** consiste em internações aliadas a serviços de pronto atendimento e pronto-socorro, que somente podem ser prestados em ambiente hospitalar, tendo em vista que no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) a existência de leitos está vinculada a classificação hospitalar;
- ii. **Policlínica:** consiste em unidade de saúde para prestação de atendimento ambulatorial em várias especialidades, podendo incluir pronto atendimento 24 horas;
- iii. **Atendimento diagnóstico (SADT):** compreende exames dos mais diversos tipos, desde análises clínicas até exames complexos de imagem como tomografia computadorizada e ressonância magnética;
- iv. **Consultas:** compreende atendimento realizado por médico em consultório próprio ou ambulatório.

Como se vê, foram combinados tipos de atendimento, de modo a formar uma rede com maior ou menor complexidade em cada localidade. Para orientar a montagem do sistema foi criado o quadro abaixo, no qual a palavra “sim” significa a obrigatoriedade do tipo de atendimento e, em cujas lacunas, o atendimento ocorrerá de acordo com situações específicas das localidades, devidamente manifestadas pelo DECAM:

Atendimento		Nível			
		Município	RG	RA	São Paulo
Consultas	Básicas em Consultórios ou Clínicas	Sim	Sim	Sim	Sim
	Especialidades em Consultórios ou Clínicas		Sim	Sim	Sim
	Consultas em Ambulatório Próprio			Sim	Sim
Exames	Simple		Sim	Sim	Sim
	Especiais			Sim	Sim

Urgência			Sim	Sim	Sim
Internação	Clínica			Sim	Sim
	Cirúrgica			Sim	Sim
Alta Complexidade	Exames, tratamentos e internações				Sim

Fonte: Acordo de Resultados - Modelo dos Níveis de Atenção à Saúde do Iamspe

RA – Município Sede de Região Administrativa RG – Município Sede de Região de Governo

Pelo exposto, por exemplo, todas as Sedes de Região Administrativa obrigatoriamente deverão ter como referência pelo menos 01 (um) Hospital para Internações, Clínico e Cirúrgico, atendimento de Urgência/Emergência, Policlínica, unidade de SADT e atendimento em consultórios isolados; e nos demais municípios, que não são sede de Região Administrativa ou de Governo, deverá haver obrigatoriamente consultórios e/ou médicos credenciados.

Em suma, o IAMSPE visa a atender as seguintes metas e objetivos governamentais:

- i. A implantação da rede credenciada, de modo a atingir um número maior de contribuintes e facilitar o acesso daqueles que residem distantes da Capital;
- ii. Descentralização, ampliação e melhoria do sistema de saúde mediante credenciamento de médicos e contratação de serviços hospitalares locais, com a consequente melhoria do atendimento prestado ao usuário do Interior do Estado;
- iii. Maximizar os recursos e racionalizar os gastos, possibilitando ganho em escala nas ações e serviços de saúde de abrangência regional;
- iv. Garantir acesso, resolubilidade e qualidade às ações e serviços de saúde cuja complexidade e contingente populacional transcendam a escala local/municipal;
- v. Ampliar o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenação das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, com garantia de acesso a todos os níveis de atenção à saúde.

Finalmente, a consecução das metas acima será alcançada com o credenciamento de uma ampla rede de prestadores de serviços de assistência à saúde nas mais diversas localidades do Estado, já que hoje o IAMSPE dispõe apenas de unidades ambulatoriais próprias descentralizadas nos municípios sedes das 14 Regiões Administrativas do Interior.

De acordo com o modelo acima, é necessária a contratação de, pelo menos, 52 (cinquenta e duas) unidades hospitalares e/ou de pronto-socorro para atender as cidades sedes de Região Administrativas e de Governo juntas. Se tal objetivo tivesse de ser alcançado por meio de rede própria, através da construção de toda essa estrutura efetuada diretamente pelo Estado, seria impossível atingir os resultados estipulados.

Trazendo para os dias atuais, através de mecanismos de consultas (sites de busca), acostados aos presentes autos, podemos constatar o custo elevadíssimo da área da saúde, a saber:

- i. No ano de 2013, o Governador de Estado anunciou o lançamento de edital, juntamente com parceria público privada – PPP, para construção de 03 (três) hospitais (646 novos leitos), ao custo de R\$ 772,2 milhões;

Fonte: <https://exame.abril.com.br/economia/estado-de-sao-paulo-lanca-ppp-para-construir-tres-hospitais>.

- ii. Em 13/03/2020, o atual Governador anunciou a liberação de R\$ 92 milhões (dos R\$ 250 milhões pretendidos), pelo Governo Federal, para aumento de número de leitos nos hospitais, bem como de aquisição de equipamentos, remédios e suplementos;

Fonte: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/doria-governo-federal-libera-92-mi-para-coronavirus-em-sao-paulo>.

- iii. Visando o combate à pandemia do Covid-19, a Prefeitura do Município de São Paulo e o Governo de São Paulo, construíram 03 (três) hospitais de campanha com objetivos de atendimento de casos de baixa e média complexidade, ensejando em recursos total de R\$ 12 milhões para a construção e desmobilização e outros R\$ 10 milhões mensais de custeio das unidades;

Fonte: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020>.

iv) A prefeitura de São Paulo e parceiros, anunciaram em 24/03/2020, a construção de um Centro de tratamento para atendimento da pandemia, com iniciais 40 leitos e finalização de 100 leitos, de forma anexa ao Hospital Municipal M'Boi Mirim e, após o combate desta, passará a integrar a rede pública de saúde do Município, sendo estimado seu custo em R\$ 10 milhões;

Fonte: <https://exame.abril.com.br/negocios>.

v) Em 15/03/2021, o atual Governador anunciou a ativação de mais um hospital de campanha no Centro da cidade de São Paulo, oferecendo mais 180 leitos exclusivos para casos graves de COVID-19. Serão investidos R\$ 12 milhões por mês para custeio e montagem do novo serviço que deve entrar em funcionamento a partir de 31 de março.

Fonte: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/noticias-coronavirus>.

vi) Entre os meses de março a agosto/2020, foram implantados 56 hospitais de campanha, 03 dos quais sem inscrição no Cadastro de Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Os valores envolvidos na construção dos hospitais de campanha, somaram R\$ 412.895.697,98

Fonte: Publicação 20/11/2020 - Diário Oficial – Poder Legislativo, pág. 15.

Diante destes fatos, torna-se inviável, dadas as atuais restrições da Instituição, o custo de unidades para acolher os 52 municípios, o que não dizer com o custo da despesa com pessoal, vez que como exemplo, o custo com Recursos Humanos no IAMSPE em pagamento de salários e encargos dos servidores, chega à R\$ 421.215.967,16/ano. (Fonte: relatório orçamentário financeiro/2022)

Para garantir a oferta contínua de serviços de saúde aos seus usuários, o IAMSPE utiliza a figura do credenciamento, em consonância com o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. O credenciamento possibilita contratações simultâneas, garantindo que vários prestadores, desde que cumpram os

requisitos técnicos e legais, estejam disponíveis para oferecer os mesmos serviços conforme a demanda. Isso não só aumenta a capacidade de atendimento, mas também assegura que os padrões de qualidade sejam mantidos em toda a rede.

Outra vantagem é que os valores utilizados para esses procedimentos são os preços constantes na Tabela de Preços IAMSPE. Tabela com valores fixos, compatíveis com o mercado, vez que seus preços são constantemente monitorados por uma Comissão na qual, eventualmente, incide reajustes garantindo assim a estabilidade dos preços contratados.

Conforme já exposto, o IAMSPE responde pelo atendimento médico de 2,5% da população do Estado de São Paulo. São anos de expertise e pesquisas médicas voltadas ao atendimento do paciente idoso além de empenho e esforços dos profissionais do IAMSPE para transformar o Complexo Hospitalar do Hospital do Servidor Público Estadual – HSPE na principal referência no atendimento ao idoso na América Latina.

No entanto, na maioria das vezes este atendimento fica prejudicado em razão da locomoção dos pacientes dada a grande distância que separa os Municípios do HSPE. Independentemente do local onde habitam, enquanto contribuintes de um mesmo sistema de saúde, os beneficiários devem gozar de todos os recursos médicos disponibilizados por esse sistema de modo igualitário

O credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde é um processo vital para o IAMSPE uma vez que seu modelo de atendimento depende amplamente de uma rede descentralizada de hospitais, clínicas, laboratórios e outros profissionais. Essa estrutura de credenciados permite que o Instituto ofereça atendimento em municípios afastados da capital, garantindo que seus quase 1,1 milhão de usuários possam ter acesso a cuidados médicos próximos às suas residências. A diversificação dos prestadores é essencial, pois amplia a cobertura e reduz a sobrecarga em unidades centrais, como o HSPE em São Paulo.

A necessidade de ampliar essa rede se torna ainda mais evidente considerando a crescente demanda de serviços médicos e a limitação de recursos disponíveis, o que exige um planejamento estratégico no credenciamento. Para o IAMSPE, escolher bem esses parceiros não se trata apenas de aumentar o número de prestadores, mas também de assegurar que os serviços tenham qualidade, com base em critérios de habilitação, eficiência e conformidade com as regulamentações sanitárias e éticas.

Em suma, o credenciamento de prestadores de serviços de saúde é uma medida urgente e necessária para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento oferecido aos beneficiários do IAMSPE. Ao utilizar o credenciamento, o IAMSPE pode responder rapidamente às necessidades emergentes, evitar interrupções nos serviços e melhorar a eficiência do sistema de saúde como um todo. Visa atender às necessidades dos usuários de forma eficiente, permitindo contratações flexíveis e simultâneas, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados.

A presença de prestadores de SADT nas cidades mencionadas visa não apenas a comodidade, mas também a qualidade da assistência, uma vez que o IAMSPE preza pela seleção de parceiros que atendam a critérios técnicos e de infraestrutura de alto padrão. Assim, ao incorporar prestadores locais, o Instituto fortalece a capacidade diagnóstica regional e, conseqüentemente, reduz a sobrecarga sobre prestadores centrais, como o HSPE.

O gerenciamento e suporte administrativo, conforme atribuições legais, cabem a este Departamento de Convênios Médicos (DECAM), ou seja, existe setor específico para o controle, fiscalização da rede credenciada, ocorrendo, essencialmente, da seguinte forma:

- i. O DECAM apenas realiza pagamento ao prestador dos procedimentos efetivamente cumpridos, conforme a quantidade estimativa de procedimentos existentes na "Ficha de Programação Físico Orçamentário - FPO", havendo "glosas" das contas médicas apresentadas de formas incorretas e;

- ii. Entre os mecanismos de controle existe o setor de autorizações do DECAM, que previamente avalia a necessidade dos procedimentos de alto custo que o prestador credenciado deseja executar e somente autoriza aqueles que possuem justificativa pormenorizada do médico solicitante, histórico de procedimentos realizados pelo paciente para evitar a feitura de duplicidade de procedimentos ou mesmo a aprovação de exames desnecessários.

A utilização da capacidade instalada do prestador credenciado, incluindo seus equipamentos e profissionais, conforme descrito na FPO, justifica a vantajosidade da contratação, pois permite ao IAMSPE otimizar os recursos sem a necessidade de investir em infraestrutura própria. Isso garante eficiência no uso do orçamento e atendimento às demandas dos usuários.

A FPO reflete a capacidade orçamentária do IAMSPE para cada contratação, levando em conta que os procedimentos de saúde estimados podem variar conforme a demanda dos usuários. Isso permite ao Instituto adaptar-se às necessidades reais no momento da prestação dos serviços, mantendo a flexibilidade no uso dos recursos disponíveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Rede	Tereza Cristina de Andrade Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Prestação de Serviços de Assistência à Saúde para atendimento de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT) nas especialidades de **Patologia Clínica, Anatomopatologia e Citopatologia**, destinados ao atendimento nos municípios de **Araçatuba, Assis, Itapetininga, Itapeva, Monte Mor, Presidente Prudente, Registro, Ribeirão Preto, Valinhos e Vinhedo**, no Estado de São Paulo, aos usuários do IAMSPE, na capacidade da(o) **CREDENCIADA(O)**.

4.2 Os serviços deverão ser executados dentro dos valores totais dispostos abaixo, considerando os termos e valores unitários conforme Tabela de Preços IAMSPE:

LOTE	MUNICÍPIO	GRUPOS DE EXAMES DA TABELA IAMSPE	VALOR (R\$)	QTD. EXAMES*
1	ARAÇATUBA	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	55.000,00	758
2	ARAÇATUBA	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	5.000,00	61
3	ASSIS	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	110.000,00	1517
4	ASSIS	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	10.000,00	123
5	ITAPETININGA	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	36.000,00	496
6	ITAPETININGA	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	4.000,00	49
7	ITAPEVA	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	10.000,00	137
8	ITAPEVA	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	5.000,00	61
9	MONTE MOR	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	9.000,00	124
10	MONTE MOR	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	1.000,00	12
11	PRESIDENTE PRUDENTE	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	90.000,00	1241
12	PRESIDENTE PRUDENTE	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	10.000,00	123
13	REGISTRO	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	32.000,00	441
14	REGISTRO	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	3.000,00	37
15	RIBEIRÃO PRETO	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	110.000,00	1517

16	RIBEIRÃO PRETO	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	10.000,00	123
17	VALINHOS	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	9.000,00	124
18	VALINHOS	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	1.000,00	12
19	VINHEDO	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	4.500,00	62
20	VINHEDO	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	500,00	6

***Estimativa**

4.2.1 Os lotes 7 e 8 novamente fazem parte do objeto do credenciamento, tendo em vista que, no edital referente ao processo SEI nº 147.00035153/2024-71, não houve interessados inscritos.

4.3 A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro do horário normal de funcionamento do estabelecimento.

4.4 Os serviços ora credenciados compreendem a disponibilização, aos usuários do IAMSPE, da capacidade instalada do prestador de serviços, incluindo, necessariamente, os equipamentos, insumos, infraestrutura e demais recursos necessários à integral prestação dos serviços credenciados.

4.5 O atendimento ao usuário IAMSPE deverá ser realizado em mesmo espaço físico que o **CRENCIADO** disponibiliza para as operadoras, medicinas de grupo, cooperativas e demais sistemas de atenção a saúde suplementar privados, sem qualquer distinção qualitativa de atendimento.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do Ministério da Saúde é uma ferramenta essencial para identificar potenciais prestadores de serviços de saúde em todo o Brasil. Ele fornece um panorama atualizado e detalhado de clínicas, hospitais, laboratórios e outros estabelecimentos registrados, o que possibilita ao IAMSPE uma visão abrangente do mercado. A partir dessa consulta, é possível identificar diversos prestadores que poderiam agregar valor à rede credenciada do Instituto, ampliando o acesso dos usuários a serviços de saúde de qualidade em diferentes regiões do estado de São Paulo.

5.2 Com base nesses dados, a necessidade de realização de um edital de credenciamento torna-se evidente. O edital é o meio formal e transparente pelo qual o IAMSPE convida esses potenciais parceiros a participarem de sua rede, assegurando uma concorrência justa e permitindo a seleção dos prestadores que melhor atendam às exigências de qualidade, infraestrutura e capacidade operacional. Essa abordagem também assegura que o Instituto possa compor uma rede diversificada e abrangente, com prestadores especializados em diferentes áreas médicas e localizados em pontos estratégicos, aumentando a capilaridade e a eficiência do atendimento.

5.3 A ampla participação de interessados, proporcionada pelo edital de credenciamento, favorece a seleção de serviços que correspondam às necessidades específicas dos usuários do IAMSPE em cada região. Em municípios menores, por exemplo, a inclusão de prestadores locais é particularmente valiosa, uma vez que evita que os usuários precisem se deslocar para cidades maiores, facilitando o acesso aos cuidados de saúde e contribuindo para a descentralização do atendimento.

5.4 Além disso, o edital garante que os prestadores selecionados cumpram critérios regulatórios e contratuais, assegurando que a assistência prestada esteja de acordo com os padrões sanitários e de qualidade estabelecidos pela legislação e pelo próprio IAMSPE. A transparência desse processo de credenciamento também fortalece a imagem institucional do Instituto, demonstrando seu compromisso com a gestão pública eficiente e com a melhoria contínua da rede de atendimento.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O Credenciamento de Prestadores de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT) nas especialidades de **Patologia Clínica, Anatomopatologia e Citopatologia**, destinados ao atendimento nos municípios de Araçatuba, Assis, Itapetininga, Itapeva, Monte Mor, Presidente Prudente, Registro, Ribeirão Preto, Valinhos e Vinhedo no Estado de São Paulo, para atender os contribuintes, beneficiários e agregados do IAMSPE, obedecendo os critérios que serão fixados em Edital, bem como a descrição, condições e exigências que serão estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

6.2 Os Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT) compreendem a realização de exames e procedimentos diagnósticos essenciais, indispensáveis para subsidiar a avaliação clínica, assegurar um diagnóstico preciso e possibilitar o acompanhamento médico contínuo, contribuindo diretamente para a segurança e eficácia na condução terapêutica dos usuários do IAMSPE.

6.3 Os procedimentos a serem credenciados são previstos na Tabela IAMSPE (Portaria IAMSPE Nº 33, de 23 de agosto de 2024) e suas alterações posteriores, disponíveis em: <https://www.iamspe.sp.gov.br/faca-parte/tabela-iamspe/>.

6.4 A Tabela IAMSPE é atualizada regularmente para manter compatibilidade com o padrão de qualidade e preço vigente no mercado, o que torna sua consulta essencial tanto para os prestadores quanto para a transparência na gestão dos serviços oferecidos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As estimativas estão descritas na FPO abaixo, cujos valores unitários estão dispostos na Tabela IAMSPE ([www.https://www.iamspe.sp.gov.br/faca-parte/tabela-iamspe/](https://www.iamspe.sp.gov.br/faca-parte/tabela-iamspe/)):

MUNICÍPIO	GRUPOS DE EXAMES DA TABELA IAMSPE	VALOR (R\$)	QTD. EXAMES*
ARAÇATUBA	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	55.000,00	758
ARAÇATUBA	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	5.000,00	61
ASSIS	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	110.000,00	1517
ASSIS	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	10.000,00	123
ITAPETININGA	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	36.000,00	496
ITAPETININGA	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	4.000,00	49
ITAPEVA	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	10.000,00	137
ITAPEVA	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	5.000,00	61

MONTE MOR	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	9.000,00	124
MONTE MOR	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	1.000,00	12
PRESIDENTE PRUDENTE	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	90.000,00	1241
PRESIDENTE PRUDENTE	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	10.000,00	123
REGISTRO	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	32.000,00	441
REGISTRO	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	3.000,00	37
RIBEIRÃO PRETO	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	110.000,00	1517
RIBEIRÃO PRETO	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	10.000,00	123
VALINHOS	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	9.000,00	124
VALINHOS	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	1.000,00	12
VINHEDO	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	4.500,00	62
VINHEDO	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	500,00	6
	Valor Total Estimativo	515.000,00	

***Estimativa**

7.2 O valor fixado para a remuneração será reajustado monetariamente quando da atualização da **TABELA IAMSPE**, nos termos do inciso VIII, do artigo 34, do Decreto Estadual nº 52.474, de 25/06 /1970, c/c as disposições da Portaria IAMSPE nº 37 de 01 de outubro de 2014 que fixa o mês de agosto de cada exercício como data-base para reajuste da Tabela IAMSPE.

7.3 A Tabela IAMSPE vigente foi atualizada pela Portaria IAMSPE nº 33, de 23/08/2024. Última versão v.092024.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 515.000,00

8.1 O valor mensal estimado do credenciamento é de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais).

8.2 O valor total estimado do credenciamento para o período de 60 meses é de R\$ 30.900.000,00 (trinta milhões e novecentos mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 O presente procedimento de credenciamento, realizado com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133 /2021, tem por objetivo habilitar prestadores de serviços para a realização de exames constantes na Tabela IAMSPE, de acordo com as condições estabelecidas no edital.

9.2 Considerando que, especialmente nos municípios fora da capital do Estado de São Paulo, é comum que os estabelecimentos de saúde não disponham de capacidade técnica e operacional para realizar a totalidade dos exames objeto deste credenciamento, optou-se pela organização dos exames em lotes, agrupados de forma coerente sob o aspecto técnico.

9.3 A adoção do parcelamento visa possibilitar a ampliação da rede credenciada, permitindo que prestadores especializados em determinados grupos de exames possam se habilitar, mesmo que não ofereçam a totalidade dos serviços. Essa medida contribui diretamente para assegurar o acesso dos beneficiários aos serviços de saúde, respeitando os princípios da isonomia, eficiência, interesse público e ampliação da cobertura assistencial, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

9.4 Dessa forma, a divisão em lotes é tecnicamente viável, adequada e necessária para atender as especificidades locais, garantindo maior capilaridade na rede de atendimento e, conseqüentemente, melhor prestação dos serviços aos usuários do IAMSPE.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há procedimentos correlatos e/ou Interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O credenciamento está alinhado com o PCA 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde pelo IAMSPE é uma estratégia que oferece múltiplos benefícios para os usuários e para a gestão dos serviços de saúde. Os principais ganhos a serem alcançados com essa iniciativa são:

1. **Manutenção e Expansão da Rede Credenciada:** A ampliação da rede de prestadores credenciados permite que o IAMSPE alcance um número maior de contribuintes, descentralizando os serviços e facilitando o acesso para quem reside fora da capital. Esta descentralização alivia a demanda sobre o Hospital do Servidor Público Estadual (HSPE) e outras unidades centrais, além de promover um atendimento mais ágil e eficaz em cidades menores. A proximidade dos serviços de saúde eleva a satisfação do usuário, reduzindo deslocamentos e tempos de espera, o que melhora significativamente a experiência e o conforto no atendimento.

2. **Maximização de Recursos e Racionalização de Gastos:** Com uma rede bem distribuída e ajustada à demanda regional, o IAMSPE consegue otimizar o uso de seus recursos financeiros e operacionais. A contratação de serviços em volume e a localização estratégica dos prestadores possibilitam ganhos em escala, tornando mais eficiente a alocação de verbas e, ao mesmo tempo, expandindo a cobertura dos serviços. Essa racionalização é essencial para garantir a sustentabilidade financeira da instituição e assegurar que as despesas estejam alinhadas com a disponibilidade orçamentária.

3. **Garantia de Acesso, Qualidade e Resolubilidade:** Ao credenciar prestadores regionais, o IAMSPE assegura que seus usuários possam contar com uma assistência resolutiva e de qualidade para procedimentos cuja complexidade extrapola a capacidade dos sistemas locais de saúde. Esta expansão é especialmente importante para exames e tratamentos especializados que exigem infraestrutura avançada e profissionais capacitados, proporcionando aos usuários um atendimento abrangente e eficiente.

4. **Ampliação do Conceito de Cuidado Integral:** A contratação de uma rede ampla e descentralizada de prestadores permite que o IAMSPE ofereça um modelo de atenção integral.

12.2 Esses benefícios são fundamentais para o fortalecimento da missão do IAMSPE e para o aprimoramento da qualidade e acessibilidade dos serviços de saúde oferecidos aos servidores públicos estaduais e seus dependentes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A Administração deverá adotar as seguintes providências previamente à celebração do credenciamento:

- Reserva de recursos orçamentários, conforme previsto na Ficha de Programação Físico-Orçamentária (FPO), garantindo a viabilidade financeira do credenciamento;
- Elaboração da minuta do Edital de Credenciamento, contendo todas as condições técnicas, jurídicas e administrativas, com a devida análise e aprovação pela Consultoria Jurídica do Iamspe;
- Aprovação do processo pela autoridade competente, conforme os trâmites estabelecidos pela legislação vigente;
- Divulgação do Edital, garantindo ampla publicidade e isonomia de participação aos interessados;
- Análise da documentação de habilitação, conforme os critérios estabelecidos no edital, para garantir que os prestadores atendam aos requisitos técnicos e legais exigidos;
- Emissão das Notas de Empenho e elaboração do Termo de Credenciamento, conforme o modelo aprovado, para viabilizar o início da prestação dos serviços;
- Designação de equipe técnica para gestão e fiscalização contratual, composta por servidores capacitados para o acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do objeto pactuado, garantindo conformidade com os termos pactuados.

Essas providências são essenciais para assegurar a legalidade, eficiência e transparência do processo do credenciamento, garantindo o cumprimento dos objetivos institucionais e o adequado atendimento aos beneficiários do IAMSPE.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os resíduos de serviços de saúde (RSS) são definidos como os gerados nos serviços de saúde conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS).

14.2 RSS são aqueles resultantes de atividades exercidas em estabelecimentos que prestam serviços de saúde e que, por suas características, geram resíduos que necessitam de processos específicos de gerenciamento, que podem, ou não, exigir tratamento prévio à sua disposição final.

14.3 Trata-se de todo tipo de lixo proveniente do atendimento a pacientes, realizado em qualquer estabelecimento de saúde ou unidade que execute atividades de natureza de atendimento médico.

14.4 Seja qual for sua origem ou tipo, o descarte dos resíduos de serviços de saúde deve ser feito seguindo regras específicas que evitem contaminação ambiental.

14.5 O resíduo de serviços de saúde pode representar risco à saúde humana e ao meio ambiente se não houver adoção de procedimentos técnicos adequados no manejo dos diferentes tipos de resíduos químicos gerados. Alguns exemplos de resíduos de serviços de saúde são materiais biológicos contaminados com sangue ou patógenos, seringas e outros materiais plásticos; além de uma grande variedade de substâncias tóxicas, inflamáveis e até radioativas.

14.6 É imprescindível que haja conscientização sobre o descarte correto dos resíduos de serviços de saúde, visto que o descarte incorreto causa danos irreversíveis ao meio ambiente. A contaminação do solo e do lençol freático prejudica intensamente a população afetada. Também é de suma importância cuidar da segurança dos profissionais envolvidos na coleta e descarte desses materiais.

14.7 Esses impactos deverão ser mitigados pelos credenciados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O credenciamento de prestadores de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia (SADT) nas especialidades de **Patologia Clínica, Anatomopatologia e Citopatologia**, destinados ao atendimento nos municípios de Araçatuba, Assis, Itapetininga, Itapeva, Monte Mor, Presidente Prudente, Registro, Ribeirão Preto, Valinhos e Vinhedo mostra-se viável e necessário para ampliar a capacidade de atendimento da rede credenciada do IAMSPE, considerando o aumento da demanda assistencial e a insuficiência dos serviços atualmente disponíveis nessas localidades.

A medida visa garantir o acesso contínuo e eficiente aos procedimentos diagnósticos e terapêuticos, reduzir deslocamentos dos beneficiários para outros municípios, minimizar filas e melhorar a qualidade da assistência prestada. Além disso, o credenciamento permite flexibilidade na contratação, pagamento por produção e compatibilidade com a legislação vigente, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

Dessa forma, o procedimento é tecnicamente viável, operacionalmente adequado e financeiramente compatível com os recursos previstos, configurando-se como solução apropriada para atendimento da demanda identificada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RICARDO MASSAMY UEDA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 17/10/2025 às 14:21:35.

TEREZA CRISTINA DE ANDRADE SOUZA

Área demandante



Assinou eletronicamente em 17/10/2025 às 14:32:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - FPO.pdf (449.12 KB)



SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual
Decam - Departamento de Convênios e Assistência Médica
Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000

FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FPO

MUNICÍPIO	GRUPOS DE EXAMES DA TABELA IAMSPE	VALOR (R\$)	QTD. EXAMES*
ARAÇATUBA	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	55.000,00	758
ARAÇATUBA	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	5.000,00	61
ASSIS	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	110.000,00	1517
ASSIS	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	10.000,00	123
ITAPETININGA	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	36.000,00	496
ITAPETININGA	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	4.000,00	49
ITAPEVA	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	10.000,00	137
ITAPEVA	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	5.000,00	61
MONTE MOR	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	9.000,00	124
MONTE MOR	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	1.000,00	12
PRESIDENTE PRUDENTE	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	90.000,00	1241
PRESIDENTE PRUDENTE	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	10.000,00	123
REGISTRO	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	32.000,00	441
REGISTRO	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	3.000,00	37
RIBEIRÃO PRETO	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	110.000,00	1517
RIBEIRÃO PRETO	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	10.000,00	123
VALINHOS	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	9.000,00	124
VALINHOS	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	1.000,00	12
VINHEDO	GRUPO 11 - PATOLOGIA CLINICA	4.500,00	62
VINHEDO	GRUPO 12 - ANATOMOPATOLOGIA E CITOPATOLOGIA	500,00	6
	Valor Total Estimativo	515.000,00	

*Estimativa